

**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 048/2021 – CGM**

**Prestação de Contas mês Outubro 2021 – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**

**Concedente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Beneficiário:** Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (84.045.830/0001-25)

**Autorização:** Contrato 20117/2021 – Aditivos e Anexos

**Recursos Mês de Outubro 2021**

	Liquidação	Empenho	Nº Contrato	Nº NF	Descrição	Valor
01	01/10	1569	20117	401	Produção MAC/SUAS	239.302,04
02	01/10	1570	20117	400	Leito Retaguarda	129.270,83
03	06/10	1582	20117	408	PIGH Municipal	511.000,00
04	07/10	1583	20117	409	PIGH Municipal	1.100.000,00
05	15/10	1583	20117	423	PIGH Municipal	842.000,00
06	22/10	1590/91/83/89	20117	432	PIGH Municipal	928.605,84
07	27/10	1633	20117	446	PIGH Municipal	659.278,16
<b>Total</b>						<b>4.409.456,87</b>

Quadro 01

O quadro 01 aborda sobre os recursos repassados por intermédio do Contrato de número 20117/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no valor de R\$ 4.409.456,87 (Quatro milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e do contrato 20117/2021.

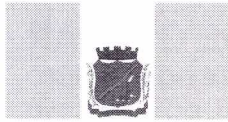
Conferindo as transferências dos recursos, pelo contrato firmado pelo Município de Gaspar, o contrato 20117/2021 não atendeu aos limites mensais mencionados conforme empenho dentro do período, visto que foi efetuado repasse de duas parcelas da Produção MAC/SUAS dentro do mês de outubro, sendo uma parcela no dia 01/10 e outra no dia 22/10 no valor de R\$ 239.302,04 cada uma. Referente as parcelas do Leito Retaguarda foi repassado duas parcela de R\$ 129.270,83 em outubro dia 01/10 e 22/10, mas em setembro não houve pagamento.

Aferindo o Relatório Razão na Conta “9” Bradesco confere-se os lançamentos dos recursos do quadro 01, junto também as aplicações desses recursos.

Sobre os Pareceres e Metas Contratuais notamos ausência de Pareceres Conclusivos da Comissão de Avaliação Documental (cláusulas 4.8 e 4.11 do contrato 20117/2021) junto da prestação de contas, pois os mesmos são fundamentais para análises desta Controladoria.

No aferimento do Relatório de Desempenho das Metas de Média Complexidade foi constatado que o índice das Metas Quantitativas:

I) Urgência/Emergência (PA – Ambulatório, Cirúrgico) ficou em 105,26% (Anexo II item “a” e “b”), portanto **acima** da meta prevista no contrato 20117/2021.



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

II) Assistência à Saúde - **Internados** ficou em 83,23% (Anexo II item “c”), portanto **acima** da meta prevista no contrato 20117/2021

III) **Cirurgias Eletivas** ficou em 20% (Anexo II item “2”), não atingindo o percentual mínimo de 80% previsto na cláusula 4.24 do contrato 20117/2021.

A meta mensal geral quantitativa: a) Atenção a Saúde – 21.157 (Urgência e Emergência); b) Assistência ambulatorial – 340; c) Assistência Hospitalar – 1) Especialidades Média complexidade 471 e 2) Cirurgia Eletivas 233; são de um Total de 22.201 procedimentos e foram realizados 22.975, num percentual de 103,49%, atingindo o previsto na cláusula 4.24 do contrato 20117.

Na perspectiva financeira no que se refere aos pagamentos de **Urgência e Emergência**, o mesmo **ficou acima** do limite mensal previsto no anexo “II” item “a”) do contrato 20117/2021, teto mensal R\$ 123.891,45 – Valor Total Executado R\$ 165.546,10.

No que se refere ao pagamento de **Internações**, o mesmo **ficou acima** do previsto mensalmente no anexo “II” item “c” “1” do contrato 20117/2021, teto mensal R\$ 239.302,04 – Valor Total Executado R\$ 718.797,19, portanto nota-se um **Déficit** financeiro, item 1.3.2 Financeiro Media Complexidade.

No que se refere ao pagamento de **Leito Retaguarda**, o mesmo **ficou dentro** do previsto mensalmente no anexo “II” item “c” “1” do contrato 20117/2021, teto mensal R\$ 129.270,83 – Valor Total Executado R\$ 129.270,83.

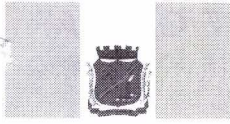
No que tange o pagamento de recursos referentes às **Cirurgias Eletivas**, o mesmo **ficou dentro** do limite mensal previsto no anexo “II” item “c” “2” do contrato 20117/2021, teto mensal R\$ 104.850,00 – Valor total Executado R\$ 45.190,86 e as Notas Fiscais foram emitidas referente a dois meses: Agosto - R\$ 28.210,42 e Setembro R\$ 19.638,60.

Referente o Pronto Atendimento os recursos previstos, aos serviços do Hospital no apoio a rede de atenção à saúde, foram pactuados valores conforme tabela abaixo, mediante metas atingidas, comprovadas pela efetivação da escala de plantão.

<b>Plantão e Sobreaviso</b>	<b>Teto Mensal 20117/2021</b>	<b>Valor Mês</b>
Plantão Pronto Atendimento e UTI	277.140,00	541.800,00
Obstetrícia	68.820,00	135.420,00
Pediatria	143.840,00	156.600,00
Anestesiologia	70.000,00	121.272,00
Ortopedia	37.000,00	51.240,00
Cirurgia Geral e Bucomaxilo	45.000,00	80.800,00
Clinica Médica	53.940,00	54.000,00
Administração – Responsabilidades Técnicas	0	136.000,00
<b>Total – Contratos 20117/2021</b>	<b>695.740,00</b>	<b>1.277.132,00</b>

Quadro 02

Aferindo o Pós-fixado Hora Plantão e Sobreaviso ficou **ACIMA** da meta estipulada conforme item 4.6.1 do contrato 20117/2021, ultrapassando o valor em R\$ 581.392,00.



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

No total estão inclusos as Responsabilidades Técnicas (Direção, Coordenação e Escalas Médicas) no valor de R\$ 136.000,00.

No Pós-fixado hora plantão/sobreaviso na coluna “Teto Mensal” e “Valor Mês” do Quando 02 não estão contemplados as especializações Nefrologia e Radiologia.

Referente ao pagamento do Plantão e Sobreaviso há compatibilidade entre os totais do: Item 5 – Dados Operacionais do Relatório Prestação de Contas com Gastos Médicos com as Planilha de Pagamento de Plantão e Sobreaviso/Relatório Prime Medical Serviços Médicos Ltda, no total de R\$ 1.277.132,00. Houveram pagamentos no mês de outubro de duas Planilhas (Setembro/Outubro) dos Médicos nas especialidades de Obstetrícia, Anestesia, Ortopedia, Cirurgia Geral e Clínica Médica.

Feito conciliação entre os registros dos Pontos Médicos não houve duplicidade de horários nas Escalas Médicas.

Não foi possível verificar os pagamentos individuais dos médicos da empresa Prime Medical Serviços Médicos Ltda visto que é de competência da empresa.

Foram realizadas conciliações nos documentos apresentados pela Movimentação Diária com o Extrato Bancário da Conta Bradesco e o Caixa e percebeu-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram destinados, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Orienta-se que todas as despesas, exceto daquelas empresas em que haja dispensa, sejam faturadas por meio de documento fiscal.

Foram realizadas conciliação nos extratos bancários das Contas Bancárias abaixo citadas com o Balancete de Verificação, dos quais apresentaram compatibilidade entre os saldos.

- Banco Bradesco Agência 349, Conta 0363191-5.
- Banco do Brasil Agência 0921-0, Contas 41345-3; 43645-3; 43808-1; 43916-9 e 43917-7.
- SICOOB Agência 3069-4, Conta 178285-1.

Também foram realizadas conciliações entre o Livro Caixa com o Balancete de Verificação, dos quais apresentaram compatibilidade nos saldos: Inicial de R\$ 485,04 e Final R\$ 4.770,15.

Orientamos também ser prudente a extinção da prática de movimentações de recursos fora de contas bancárias.

Foi observado nos “Extratos – Investimentos Fundos – Mensal” com Saldo Atual nas contas do Banco do Brasil no valor de R\$ 102.797,33 em compatibilidade com Balancete de Verificação.

Durante as conciliações do caixa, foram encontrados Juros e Multas pagos aos fornecedores num total de R\$ 5.141,13 (Cinco mil, cento e quarenta e um reais e treze centavos) pelos atrasos dos pagamentos.

Sendo assim, feito todas as análises e apontamentos, entende-se que a prestação em epígrafe comprovam adequadamente as aplicações dos recursos nas finalidades para as quais foram



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Portanto considera-se **REGULAR COM RESALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros.

Este é o Parecer.

Gaspar, 07 de Dezembro de 2021.



**ERNESTO HOSTIN**  
Controlador-Geral do Município  
Decreto nº 9775/2021